

	<p>UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL CONPEX N.º 001/2023

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS ATRELADOS AOS PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO

O Centro Universitário UniFatecie, por intermédio da Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX), considerando:

- o Regulamento Geral do Centro Universitário;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- os Regulamentos dos Programas Institucionais de Ensino (PIE), Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PPD, PIC) e Extensão (PROEx).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para submissão de projetos atrelados aos Programas Institucionais de Ensino (PIE), Pesquisa (PPD, PIC) e Extensão (PROEx).

CAPÍTULO I DA SUBMISSÃO, DOS PRAZOS, DA TRAMITAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 2º. Todos os projetos por parte da UniFatecie deverão ser submetidos em formulário online (versão 2023) disponibilizado na página da CONPEX, [<https://unifatecie.edu.br/site/conpex>], no Portal da UniFatecie, os quais serão direcionados primeiramente à Coordenação de Curso correspondente para análise e aprovação do Colegiado.

Parágrafo Único. Todos os Projetos aprovados pelo Colegiado deverão ser registrados em Ata de reuniões para este fim. A CONPEX realizará a homologação, registro e acompanhamento até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Não há limite de vagas para submissão de projetos sem custos para a UniFatecie ou que suas receitas cubram suas despesas, atrelados a qualquer um dos Programas coordenados pela CONPEX (PIE, PPD, PIC e PROEx).

Parágrafo 1º. Os projetos atrelados aos Programas de Pesquisa Docente (PPD) e ao PIC, que necessitem de recursos financeiros da UniFatecie, para custeio de materiais ou outras despesas, serão classificados dentro do número de vagas estabelecido em editais específicos e deverão seguir os trâmites e prazos de submissão estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentado no QUADRO 1.

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

Parágrafo 2°. Os Projetos sem custos, atrelados aos Programas de Pesquisa Docente (PPD) e ao PIC, também deverão seguir os prazos de submissão estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentados no QUADRO 1.

Parágrafo 3°. Os Projetos atrelados aos Programas de Ensino (PIE) e de Extensão (PROEx), que necessitem de recursos financeiros da UniFatecie, para custeio de materiais ou outras despesas, serão classificados dentro do número de vagas estabelecido em editais específicos.

Parágrafo 4°. Os projetos atrelados aos Programas de Ensino (PIE) e de Extensão (PROEx), com custo ou sem custo à UniFatecie, poderão ser submetidos à CONPEX no período de fevereiro a outubro do corrente ano (fluxo contínuo), desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto de sua execução e com comprovação em cronograma do tempo hábil para sua execução.

QUADRO 1 – Cronograma de submissão de projetos para o ano de 2023 junto a CONPEX.

ETAPA	DATA
Data de abertura da submissão	30/01/2023
Limite de Submissão dos Projetos PPD e solicitação PIC	10/02/2023
Análise e Parecer CONPEX	Até 10 dias após sua submissão
Período de adequação dos Projetos (docentes)	Até 7 dias após Parecer da CONPEX
Análise e Parecer da Direção Acadêmica e Direção Financeira	20/02 a 04/03/2023 (Até 10 dias após seu encaminhamento da CONPEX à Direção)
Lançamento do Edital CONPEX de Homologação com resultado da avaliação dos Projetos com custo relativos à remuneração docente para UniFatecie e bolsa ao discente	Até 08/03/2023
Edital CONPEX de Vagas Remanescentes	08/03/2023
Submissão dos Projetos das Vagas Remanescentes	08 a 17/03/2023
Análise e Parecer CONPEX das Vagas Remanescentes	20 a 24/03/2023
Análise e Parecer da Direção Acadêmica e Direção Financeira das Vagas Remanescentes	27 a 31/03/2023
Edital de Homologação Final das Vagas Remanescentes	03/04/2023
Data limite para o Coordenador informar junto a CONPEX os alunos contemplados com Bolsas e submissão de Projetos PIC	14/04/2023

Parágrafo 5°. A CONPEX, ouvidas as Coordenações adjuntas dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicará a homologação do resultado dos projetos com custo relativos à remuneração docente ou bolsa aprovados para execução, no prazo estipulado no cronograma apresentado no QUADRO 1 deste Edital.

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

Art. 4º. Após análise da CONPEX, os projetos que demandarem investimento financeiro da UniFatecie além da carga horária do professor responsável e de bolsas previstas em editais, serão encaminhados ao Diretor Financeiro para análise e aprovação.

Art. 5º. O responsável pelo Projeto, ao submetê-lo à IES, estará ciente de que cederá os direitos de imagem veiculados por meio da página da Instituição e outros meios digitais de todo material relativo ao projeto tais como: vídeos de divulgação, fotos e o arquivo em *pdf* do corpo do projeto e seus resultados.

Art. 6º. A vigência dos Projetos de Iniciação Científica (PIC) que contemplem bolsa aos discentes, compreenderá o período de maio a novembro de 2023, sendo o valor investido pela UniFatecie de R\$. 750,00, pagos em três parcelas de R\$. 250,00 bimestrais, durante o período recorrente. Para isso, deverá o docente e discente estarem de acordo com as exigências estabelecidas nos regulamentos do PPD e PIC.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

Art. 7º. Projetos submetidos e que não seguirem as orientações deste e de outros editais relativos, bem como dos regulamentos específicos de cada programa serão reprovados. Se forem projetos sem custo poderão ser protocolados corrigidos em seguida. Se forem projetos com custo (remuneração docente ou outros), deverão aguardar novo edital de chamada para submissão.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PROJETOS E DAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 8º. Cada docente ou técnico-administrativo poderá participar de, no máximo, dois projetos com custos de cada tipo (ensino, pesquisa e extensão), com prazos de vigência simultâneos, qualquer que seja sua função nestes projetos, com exceção os casos que incidam no Art. 10 deste Edital.

Art. 9º. Caso exceda o número de projeto(s) que o docente tenha intenção de participar, será permitida a sua participação em outro(s) mediante a assinatura de um documento, declarando que sua participação neste(s) projeto(s) será em caráter voluntário.

Art. 10. Será divulgado, via edital específico, o número de vagas para projetos ano 2023 com previsão de recursos da UniFatecie, distribuídas por tipos de Programas, por Curso, carga horária máxima e número mínimo de projetos/curso.

Art. 11. A carga horária dos projetos com remuneração ao docente responsável variará, conforme previsão nos editais relativos ao número de vagas para projetos ano 2023.

Art. 12. Em caso de a carga horária executada pelos participantes do projeto extrapolar o

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

limite previsto, não haverá remuneração ao responsável pelo excedente, porém poderá ser considerada a carga horária executada para fins de emissão de certificados aos participantes.

Art. 13. Poderá haver o remanejamento de vagas entre os Cursos, tipos de projetos e/ou cargas horárias, caso haja vagas remanescentes, com aval das Direções de Ensino e/ou Financeira.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

Art. 14. Antes de iniciarem sua execução, sempre que possível, os projetos aprovados, deverão ter suas inscrições realizadas pelos participantes via Sistema Acadêmico institucional.

Parágrafo 1º. - Para abrir as inscrições no Sistema Acadêmico, o responsável pelo projeto deverá procurar a Secretaria Acadêmica da Unidade em que o Curso será oferecido, informando todos os dados necessários.

Parágrafo 2º. - Quando se tratar de projetos em parceria com entidades conveniadas (SEBRAE, ACIAP, Prefeitura Municipal, entre outros), ou ainda em parceria com outras IES, as inscrições poderão ser realizadas através dos sistemas próprios das entidades e instituições parceiras, mediante anexo da lista, relação ou planilha com as inscrições.

Art. 15. Os projetos relativos a cursos, palestras e outras atividades que requeiram certificação aos participantes, e que, além disso, demandarem recursos financeiros da UniFatecie, pagos ao docente e/ou compra de insumos, deverão ter uma quantidade mínima de inscrições pagas para sua realização. Os valores mínimos cobrados dos participantes, devem estar de acordo com as cargas horárias e respectivos valores de inscrição expostos no QUADRO 2:

QUADRO 2

Carga horária (hora/aula)	Valores de inscrição (R\$)	N. mínimo de inscrições pagas
4 a 8	10,00	20
9 a 20	20,00	20
21 a 30	30,00	20
Acima de 30	50,00	30

Parágrafo único: A autorização para execução desses projetos, incluindo o pagamento ao(s) responsável(is) estará condicionada ao cumprimento do número mínimo de inscrições pagas exposto no QUADRO 2.

Art. 16. Projetos que, devido sua especificidade, não atendam aos requisitos previstos no Art. 15. deste Edital, deverão receber aprovação prévia da CONPEX e Direção de Ensino ou

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

Financeira.

CAPÍTULO V DOS PROPONENTES

Art. 17. Poderão ser proponentes como responsáveis, ministrantes ou organizadores de projetos os docentes e/ou técnicos-administrativos que fazem parte do quadro de funcionários da UniFatecie.

Parágrafo 1º - Por docentes, entende-se neste Edital, os professores da UniFatecie, da modalidade presencial, que realizarão atividades junto aos participantes do projeto, os quais terão as mesmas prerrogativas e responsabilidades diante do projeto submetido.

Parágrafo 2º - Os docentes deverão executar os projetos de forma presencial.

Parágrafo 3º - Os discentes poderão ser proponentes responsáveis por projetos relativos à Iniciação Científica (PIC), desde que tenham o aceite de um professor orientador da IES.

Art. 18. Poderão atuar como ministrantes de cursos, na modalidade presencial, professores de outras instituições, convidados por profissionais do quadro da UniFatecie, desde que previstas as despesas, se houver, e aprovado previamente pela Direção Financeira.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Do responsável pelo projeto

Art. 19. Submeter o projeto, relatórios e seus anexos à análise e avaliação dos setores responsáveis, observado o disposto neste e em outros editais relativos, bem como em Regulamentos Específicos dos Programas, se responsabilizando pelo acompanhamento de sua tramitação e pareceres emitidos.

Art. 20. Protocolar na Secretaria da CONPEX o Termo de Compromisso de cada bolsista, no mês em que iniciar suas atividades, com todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar (Formulário disponibilizado na página da CONPEX).

Art. 21. Apresentar/divulgar os resultados alcançados nos projetos, conforme exigido no Regulamento do Programa a que o projeto esteja atrelado.

Art. 22. Caso o docente ou técnico-administrativo responsável por um projeto necessite se afastar de suas atividades na UniFatecie, deverá obrigatoriamente nomear outro responsável ou cancelar/suspender o projeto vinculado à IES, conforme normas e orientações vigentes.

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

Art. 23. Utilizar as logomarcas da CONPEX e da UniFatecie em atividades e/ou eventos em que participarem.

Art. 24. Formalizar junto à CONPEX qualquer alteração necessária referente ao projeto, aguardando sua análise e aprovação dos setores responsáveis.

Art. 25. O não cumprimento das obrigações e entrega de documentos acarretará o não recebimento dos valores referentes ao projeto e, se for o caso, a devolução de valores recebidos ao setor financeiro da UniFatecie, em um prazo máximo de 30 dias. Além disso, implicará na impossibilidade de o responsável submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Dos bolsistas envolvidos nos Projetos:

Art. 26. Entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso do Bolsista, impresso, como todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, datado e assinado (no mês de início do projeto). Entregar, juntamente com o Termo de Compromisso de Bolsista, um comprovante dos dados bancários da conta corrente para recebimento da bolsa (por exemplo: cabeçalho do extrato bancário, abertura da conta etc.).

Art. 27. Estar ciente que, caso seja reprovado em duas ou mais disciplinas no período, ficará impossibilitado de continuidade no projeto por igual período.

Art. 28. A não observância dos artigos acima, poderá implicar no cancelamento da Bolsa.

Art. 29. Durante a vigência do projeto o(a) bolsista poderá ser substituído, necessitando o discente, junto com orientador, preencher o Termo de Desligamento, bem como o responsável preencher o Termo de Substituição informando o motivo, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição e, se for o caso, protocolando-o na Secretaria da CONPEX. Caso tenha recebido valores referentes à bolsa, este deverá devolver o valor integral ao setor financeiro da UniFatecie. Formulário dos Termos estarão disponíveis na página da CONPEX.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste Edital.

Art. 31. A participação em qualquer modalidade de bolsa da UniFatecie não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

Art. 32. Os contatos da Coordenação Geral dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UniFatecie serão: por endereços eletrônicos: **conpex@fatecie.edu.br**.

Art. 33. Caso os responsáveis não cumpram com suas obrigações relativas ao projeto aprovado, descritas neste e em outros Editais relativos, bem como nos Regulamentos

	<p>UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

específicos de cada Programa Institucional correspondente, o projeto será considerado extinto e ficam suspensos os benefícios financeiros (se houverem), ficando impedido o seu responsável de submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Art. 34. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão UniFatecie, ouvidas as Coordenações Adjuntas de cada Programa Institucional.

Art. 35. Todos os formulários a que se refere esse Edital serão disponibilizados na página da CONPEX.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2023.



Profa. Me. Luciana de Moraes
Coordenação Geral dos Programas
de Ensino, Pesquisa e Extensão

